LEI DE Nº. 786, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1979.

EQUIPARA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam equiparados, a partir de 1º de novembro do corrente ano, os vencimentos, remunerações e proventos dos servidores da ativa e aposentados da Câmara Municipal de Anápolis, aos vencimentos, remunerações e proventos dos servidores da Prefeitura Municipal de Anápolis, ocupantes, uns e outros, de cargos iguais ou assemelhados, em consonância com as leis federais e estaduais em vigência.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 03 de dezembro de 1979.

Decil de Sá Abreu
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Sardinha Lisboa
SECRETÁRIO DE PLANEJ. E OBRAS PÚBLICAS

Raimundo Carlos Costa da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Tancredo de Assis Gomes
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Amir de Souza Ramos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL